



## PROJETO DE LEI N° 007 /1998

### Institui o Dia da Cidadania do Município de Cabeceira Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído, no Município de Cabeceira Grande, o Dia da Cidadania, a ser comemorado no dia 1º de maio, com objetivo de oferecer à população serviços básicos essenciais.

Parágrafo único. Dentre os serviços básicos essenciais o Município promoverá, mediante convênio com instituições governamentais e não governamentais, emissão de carteiras de trabalho e de identidade; alistamento militar e eleitoral; e serviços médicos específicos não disponibilizados regularmente no Município.

Art. 2º. A promoção do Dia da Cidadania far-se-á com a participação, mediante convênio, de organismos públicos, dentre os quais o Ministério do Trabalho, o Departamento de Identificação da Polícia Civil, a Junta do Serviço Militar, o Tribunal Regional Eleitoral, e organismos representativos e de classe, dentre os quais a OAB-MG, o SESI e o SENAC, entre outros.

Art. 3º. Além da disponibilização de serviços públicos essenciais, o Município promoverá atividades de recreação e lazer no Dia da Cidadania, especialmente através da promoção de shows artísticos e atividades desportivas.

Protocolado no Livro próprio às folhas	0015	sob. n.º 0345
às 14:50	Horas	
Cabeceira Grande - MG, 10/03/98		



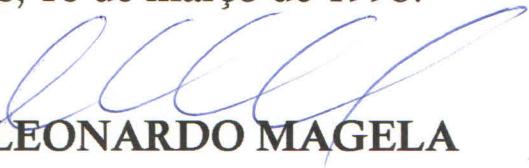
Art. 4º. Para consecução desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º. Nos orçamentos subsequentes, o Município consignará os recursos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1998.

  
**VEREADOR LEONARDO MAGELA**  
**Presidente**

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Tais serviços públicos ainda não são disponibilizados com regularidade no Município de Cabeceira Grande, o que obriga a população deslocar-se a outros centros para obtê-los. Acreditamos que tal iniciativa, nos moldes do programa AÇÃO GLOBAL, da Rede Globo de Televisão, e mediante convênios com órgãos governamentais e não governamentais, permitirá o acesso da população a serviços essenciais com resultados altamente favoráveis.

O autor.